



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 08.853.462/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2023.

De 1º de fevereiro de 2023.

PUBLICADO

“Dispõe sobre revisão de vencimento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG, por seus representantes legais, aprova, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição da República, bem como na forma da Lei Orgânica Municipal, e o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de São Domingos das Dores/MG a realizar revisão de remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal de São Domingos das Dores/MG, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição da República, nos termos da presente resolução:

§1º - A revisão concedida compreenderá o período dos últimos 12 meses.

§2º - Será aplicada revisão na monta de 5,93%, conforme índice INPC/IBGE referente ao período, para fins de recomposição salarial diante de perdas inflacionárias, sem implicar em aumento real de ganhos dos servidores públicos do legislativo municipal da Câmara de São Domingos das Dores/MG.

§3º - As despesas decorrentes da presente revisão correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos das Dores/MG, 1º de fevereiro de 2023.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal